



PROJETO DE LEI Nº 1620/2010

Súmula: Altera a Lei nº 051/2009, de 19 de novembro de 2009.

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 01 - Fica alterada a redação do "caput" do Artigo 5º da Lei nº 051/2009, sancionada em 19 de novembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, declarados na presente Lei de livre nomeação e exoneração pelo ordenador de despesas, observando o grau de responsabilidade e complexidade, bem como a natureza da confiança do investido no cargo, com as respectivas cargas horárias, os respectivos valores monetários e a lotação da seguinte forma **(NR)**:

I – Serão lotados no Gabinete da Presidência os seguintes cargos:

Quantidade	Descrição	Simbologia	Carga Horária Semanal	Valores
01 (um)	Diretor Geral	CC – 1	40 h	3.500,00
01 (um)	Assessor Jurídico à presidência	CC – 2	20 h	2.500,00
01 (um)	Chefe de Gabinete da Presidência	CC – 3	40 h	1.800,00

II – Serão lotados na administração, contabilidade, no processo legislativo e na procuradoria da Câmara os seguintes cargos:

mv



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



Quantidade	Descrição	Simbologia	Carga Horária Semanal	Valores
01 (um)	Assessor Jurídico	CC – 4	20 h	1.200,00
01 (um)	Diretor do Departamento Administrativo	CC – 5	40 h	1.000,00
01 (um)	Diretor do Departamento do Processo Legislativo	CC – 5	40 h	1.000,00
01 (um)	Assessor Contábil	CC – 6	20 h	900,00
01 (um)	Assessor Administrativo	CC – 7	40 h	800,00
02 (dois)	Assessor Legislativo	CC – 7	40 h	800,00

Art. 02 - Ficam alteradas as redações dos §§ 2º e 3º no artigo 5º e neste fica adicionado os §§ 5º e 6º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

§ 2º - As atribuições dos ocupantes dos cargos de que trata este artigo, atenderam as disposições contidas no ato de que trata o art. 08, da Lei 051/2009. **(NR)**

§ 3º - O Diretor Geral, independente das atribuições específicas do cargo, compartilhará das atribuições financeiras com o ordenador das despesas; **(NR)**

§ 5º - Os detentores dos cargos de provimento em comissão cumprirão jornada de trabalho igual ao horário de expediente da Câmara; **(AC)**

§ 6º - Os ocupantes dos cargos de Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil cumprirão jornada de trabalho específica conforme Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Regional de Contabilidade; **(AC)**

Art. 03 - Fica alterada a redação do Artigo 6º que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A decisão da Mesa Executiva referendada por ato da Presidência da Câmara estabelecerá as medidas de controle, entre elas o controle de frequência, o horário de trabalho, especialmente nos dias de sessão plenária e outras medidas necessárias para resguardar

Handwritten signature



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



os interesses da Administração Pública, que ficarão a cargo da Mesa;
(NR)

Art. 03º - Fica revogado, o “caput” do Artigo 5, o “caput” do art. 6º e os §§ 2º e 3º do Art. 5º da Lei nº 051/2009, sancionada em 19 de novembro de 2009.

Art. 04º - Os efeitos desta lei retroagem a 01 de janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Morretes, em 18 de janeiro de 2010.

Maurício Porrua
Maurício Porrua
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI Nº 068/2010

Súmula: Altera a Lei nº 051/2009, de 19 de novembro de 2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 01 - Fica alterada a redação do “caput” do Artigo 5º da Lei nº 051/2009, sancionada em 19 de novembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, declarados na presente Lei de livre nomeação e exoneração pelo ordenador de despesas, observando o grau de responsabilidade e complexidade, bem como a natureza da confiança do investido no cargo, com as respectivas cargas horárias, os respectivos valores monetários e a lotação da seguinte forma **(NR)**:

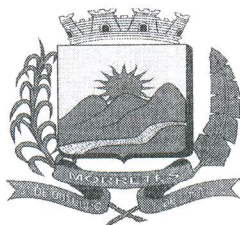
I – Serão lotados no Gabinete da Presidência os seguintes cargos:

Quantidade	Descrição	Simbologia	Carga Horária Semanal	Valores
01 (um)	Diretor Geral	CC – 1	40 h	3.500,00
01 (um)	Assessor Jurídico à presidência	CC – 2	20 h	2.500,00
01 (um)	Chefe de Gabinete da Presidência	CC – 3	40 h	1.800,00

II – Serão lotados na administração, contabilidade, no processo legislativo e na procuradoria da Câmara os seguintes cargos:

Quantidade	Descrição	Simbologia	Carga Horária Semanal	Valores
01 (um)	Assessor Jurídico	CC – 4	20 h	1.200,00
01 (um)	Diretor do Departamento Administrativo	CC – 5	40 h	1.000,00
01 (um)	Diretor do Departamento do Processo Legislativo	CC – 5	40 h	1.000,00

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

01 (um)	Assessor Contábil	CC – 6	20 h	900,00
01 (um)	Assessor Administrativo	CC – 7	40 h	800,00
02 (dois)	Assessor Legislativo	CC – 7	40 h	800,00

Art. 02 - Ficam alteradas as redações dos §§ 2º e 3º no artigo 5º e neste fica adicionado os §§ 5º e 6º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

§ 2º - As atribuições dos ocupantes dos cargos de que trata este artigo, atenderam as disposições contidas no ato de que trata o art. 08, da Lei 051/2009. **(NR)**

§ 3º - O Diretor Geral, independente das atribuições específicas do cargo, compartilhará das atribuições financeiras com o ordenador das despesas; **(NR)**

§ 5º - Os detentores dos cargos de provimento em comissão cumprirão jornada de trabalho igual ao horário de expediente da Câmara; **(AC)**

§ 6º - Os ocupantes dos cargos de Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil cumprirão jornada de trabalho específica conforme Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Regional de Contabilidade; **(AC)**

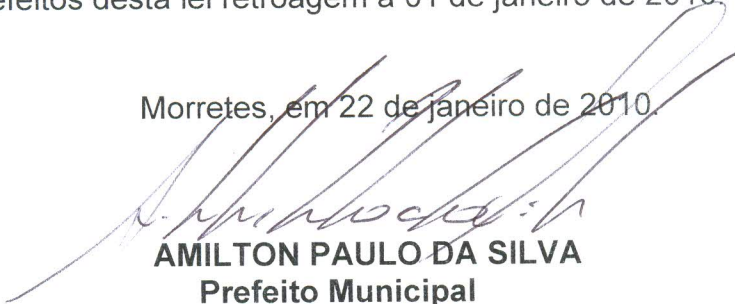
Art. 03 - Fica alterada a redação do Artigo 6º que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A decisão da Mesa Executiva referendada por ato da Presidência da Câmara estabelecerá as medidas de controle, entre elas o controle de frequência, o horário de trabalho, especialmente nos dias de sessão plenária e outras medidas necessárias para resguardar os interesses da Administração Pública, que ficarão a cargo da Mesa; **(NR)**

Art. 04 - Fica revogado, o “caput” do Artigo 5, o “caput” do art. 6º e os §§ 2º e 3º do Art. 5º da Lei nº 051/2009, sancionada em 19 de novembro de 2009.

Art. 05 - Os efeitos desta lei retroagem a 01 de janeiro de 2010.

Morretes, em 22 de janeiro de 2010.


AMILTON PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266
CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99



Jornal de Morretes

Órgão "Oficial do Município de Morretes" - Estado do Paraná
Ano I - Nº 04 - Morretes, 04 de Junho de 2010



ATOS DO PODER EXECUTIVO

 Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA
LEI Nº 077/2010

Súmula: "Autoriza a transferência de recursos financeiros para a Associação Mountain Bike de Morretes - Ecotrilha, conforme específica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNI-

Continuação da Lei de nº 077/2010

Art. 2º Os recursos repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas por parte da Associação Mountain Bike de Morretes - Ecotrilha.

Art. 3º Para a liberação dos recursos será efetivado Termo de Convênio entre as partes, com plano de trabalho pré-definido, em atendimento ao disposto pelos arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, todos da Resolução nº



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2010 PARA
Processo Administrativo nº 050/2010



Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço de materiais elétricos para utilização na iluminação pública de Morretes.

Abertura: Dia 18 de junho de 2010, às 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro, Morretes - PR



Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná



PEDIDO DE ARQUIVO 532/2010

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURICIO PORRUA, no uso de suas atribuições legais encaminha à Técnica Legislativa VALESKA MIRANDA para ciência, à Diretora de Processo Legislativo ANA PAULA DA SILVA para encaminhamento as vistas dos Vereadores e posterior arquivo do Processo legislativo

003/2010

Eu JOZEMAR ROBASSA JUNIOR, _____, Diretor Geral da Câmara Municipal de Morretes, digitei o presente pedido de arquivamento, antecedendo o encaminhamento às vistas, seguindo assinado pelo Chefe do Poder Legislativo.

Encaminhe às vistas e archive-se.

Morretes, 09 de setembro de 2010.

Mauricio Porrua

MAURICIO PORRUA
Presidente